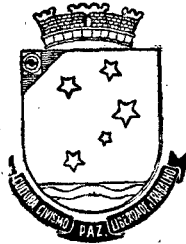


Camara Municipal de Cruzeiro



PROCESSO N.º 132/75

PROTOCOLO N.º 282/75 DE 22/4/75

ASSUNTO: Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Bruno Pinheiro

Projeto de.....Lei

PROJETO N.º	TRAMITAÇÃO		PROJETO DE LEI		LEI	
	1ª Disc.	2ª Disc.	Nº	DATA	Nº	DATA
94/75	Única					
PARECERES:			Oficio N.		Oficio N.	
			Data		Data	
RETIRADO EM:.....	OBSERVAÇÕES:					
NEGADO EM:.....						
APROVADO EM:.....						



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 068 /L

LEI Nº 1.193. DE 16 DE MAIO DE 1.975.

Câmara Municipal
396/75
79V
75
23
Jorge José Santiago

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública".

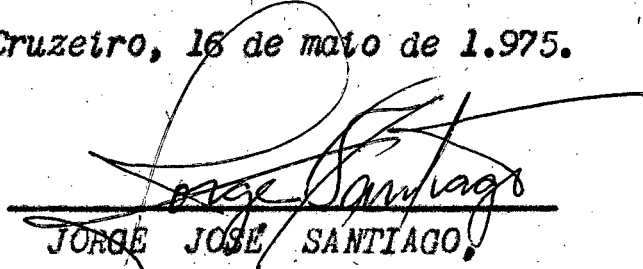
JORGE JOSÉ SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

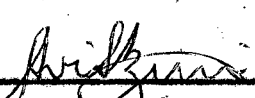
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS Dr. JOÃO BATISTA, BIONDI, MARIA, PARQUE PRIMAVERA", com sede nesta Cidade, à rua Dr. Avellino Júnior nº 268, Vila Batista.

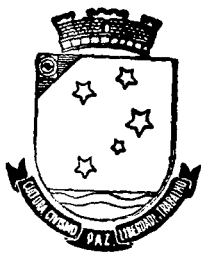
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de maio de 1.975.


JORGE JOSÉ SANTIAGO,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 16 de maio de 1.975.


ANTONIO VICENTE DA SILVA BUENO,
Auxiliar de Escriturário.



Câmara Municipal de Cruzeiro
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. 1.193, de 16 de maio de 1.975

“Dispõe sobre declaração de utilidade pública”.

JORGE JOSÉ SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a “SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS DR. JOÃO BATISTA, BIONDI, MARIA, PARQUE PRIMAVERA”, com sede nesta Cidade, à rua Dr. Avelino Júnior nº 268, Vila Batista.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de maio de 1975

JORGE JOSÉ SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 16 de maio de 1975.

ANTONIO VICENTE DA SILVA BUENO
Auxiliar de Escriurário

LEI Nº 1 193, DE 16 DE MAIO DE 1 975

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública".

JORGE JOSÉ SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Sociedade dos Amigos das Vilas Dr. João Batista, Biondi, Maria, Parque Primavera", com sede nesta Cidade, à rua Dr. Avelino Júnior nº 268, Vila Batista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 16 de maio de 1 975

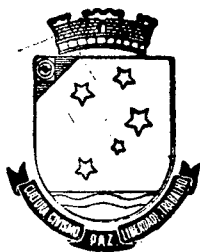
Jorge José Santiago
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 16 de maio de 1 975.

Antonio Vicente da Silva Bueno.

mncb.

Auxiliar de Escriurário.



Câmara Municipal de Cruzeiro
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 378/75

Cruzeiro, 28 de maio de 1975

Ao
Ilustríssimo Senhor
LUIZ DA SILVA REIS.
DD. Presidente da "Sociedade dos
Amigos das Vilas Dr. João Batista,
Biondi, Maria, Parque Primavera".

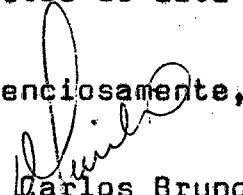
NESTA

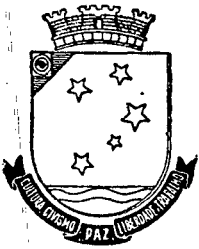
Prezado Senhor:-

Tenho a grata satisfação de en-
caminhar à V. Sa. cópia do edital que publicou a
Lei nº 1 193 que torna de utilidade pública essa
renomada Sociedade, cujo projeto de iniciativa do
vereador Luiz Carlos Bruno Pinheiro recebeu unani-
me aprovação da nossa Edilidade.

Com os meus cumprimentos apre-
sento a V. Sa., meus protestos de alta estima e
distinta consideração.

Atenciosamente,


Prof. Luiz Carlos Bruno Pinheiro
- Presidente -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 120/75.

Cruzeiro, 23 de maio de 1.975.

Excelentíssimo Senhor
Prof. LUIZ CARLOS BRUNO PINHEIRO,
DD Presidente da Câmara Municipal de
CRUZEIRO - SP

Câmara Municipal de Cruzeiro
N. 396/75
Protocolado à Fôlhas 79 V
Data 23 / 5 / 75
SECRETÁRIO

Senhor Presidente:

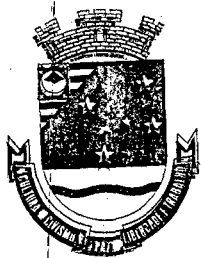
Tenho a grata satisfação de me dirigir à Vossa Excelência, a fim de encaminhar cópia da Lei nº 1.193, de 16 de maio de 1.975, que "dispõe sobre declaração de utilidade pública".

Sem outro particular, apresento-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jorge José Santiago
JORGE JOSÉ SANTIAGO
Prefeito Municipal.

JJS/avsb



Camara Municipal de Cruzeiro



ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO Nº

18/75.

Cruzeiro, 13 de maio de 1 975.

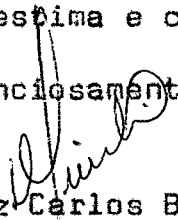
Senhor Prefeito:-

Nos termos do disposto no artigo 83 , do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.1 969, tenho a elevada honra de encaminhar a V. Excia., os inclusos Projetos de Lei, aprovados na última Sessão Ordinária , realizada dia 12 do corrente:

- I - Projeto de Lei nº 10, de 1 975 - "Dispõe sobre de claração de utilidade pública".
- II - Projeto de Lei nº 11, de 1 975 - "Dispõe sobre de claração de utilidade pública".
- III - Projeto de Lei nº 12, de 1 975 - "Dispõe sobre abertura de crédito adicional".

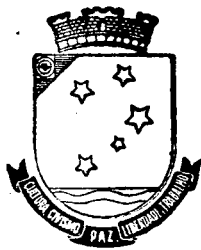
Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia., os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Prof. Luiz Carlos Bruno Pinheiro
- Presidente -

Ao
Excelentíssimo Senhor
JORGE JOSÉ SANTIAGO.
DD. Prefeito Municipal de
CRUZEIRO. SP.

JBS/mncb.



Câmara Municipal de Cruzeiro
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1 975

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública".

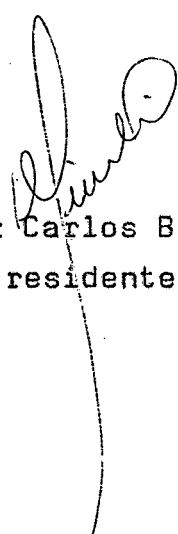
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO FAZ SABER QUE DECRETA A SEGUINTE

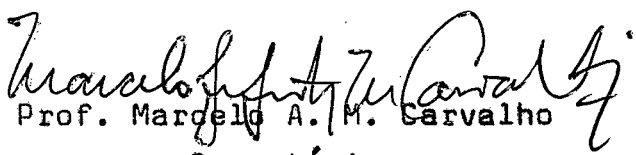
L E I

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS Dr. JOÃO BATISTA, BIONDI, MARIA, PARQUE PRIMAVERA", com sede nesta Cidade, à rua Dr. Avelino Júnior nº 268, Vila Batista.

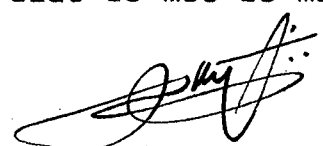
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

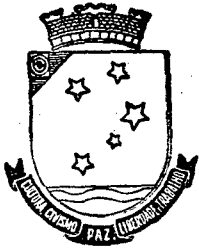
Cruzeiro, 13 de maio de 1 975


Prof. Luiz Carlos B. Pinheiro
- Presidente -


Prof. Marcelo A. M. Carvalho
- Secretário -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos treze dias do mês de maio de 1 975.


Dr. Jairo Bessa de Souza
- Enc. Expediente -



Câmara Municipal de Cruzzeiro
ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 13/75

FL. Nº

ASSUNTO Declara de "Utilidade Pública" a SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS
Dr. JOÃO BATISTA, BIONDI. MARIA, PARQUE PRIMAVERA.

AUTOR Luiz Carlos Bruno Pinheiro.

PARECER

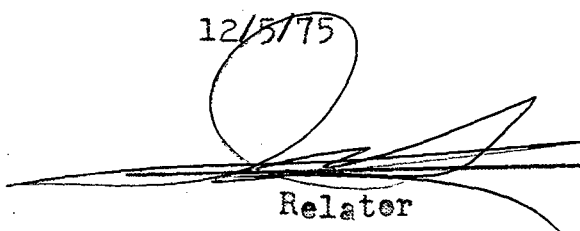
1 - Pelo presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Luiz Carlos Bruno Pinheiro, pretende-se considerar de "Utilidade Pública" a Sociedade dos Amigos das Vilas Dr. - João Batista, Biondi, Maria, Parque Primavera, com sede nesta cidade, á rua Dr. Avelino Júnior nº 268, Vila Batista, com finalidades filantrópicas, caritativas e assistenciais.

2 - A referida Entidade, pela forma estabelecida pelo Código Civil - Parte Geral - regulada por Lei Especial (Decreto - Lei 9,085, de 25/5/46, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 8 de 16/6/66, tem personalidade jurídica, uma vez que seus atos constitutivos estão devidamente registrados no Cartório de Registros Públicos desta Comarca, sob nº 191, livro - A 2 folhas 153 de 7/2/75.

3 - Pelo exposto, na qualidade de Relator desta Comissão Permanente, concluo, salvo melhor juízo, pela sua APROVAÇÃO, considerando, entre outros, o efetivo funcionamento - da referida Entidade de maneira plenamente desinteressada, visando, o desenvolvimento da Comunidade.

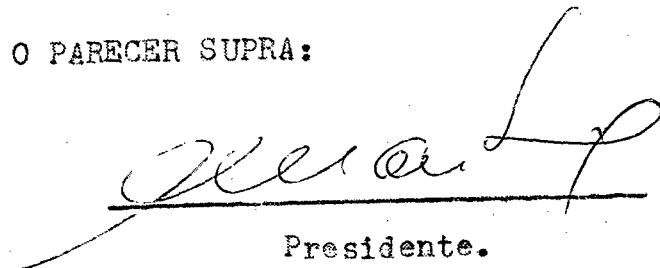
É o parecer

12/5/75


Relator

APROVADO
POR 10 VOTOS A FAVOR
E 0 VOTOS CONTRA
CRUZEIRO, 12 MAI 1975
PRESIDENTE

DE ACORDO COM O PARECER SUPRA:


Presidente.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

SALA DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Cruzeiro
 28/4/75
 22 4 75
 Bessa

PROJETO DE LEI

" Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública ".

ARTIGO 1º - É declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS DR. JOÃO BATISTA, BIONDI, MARIA, PARQUE PRIMAVERA, com sede nesta Cidade, á Rua Dr. Avelino Júnior nº 268, Vila Batista.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 22 de abril de 1975

Prof. - Luiz Carlos Bruno Pinheiro
- Presidente -

APROVADO
 POR 10 VOTOS A FAVOR
 E 0 VOTOS CONTRA
 CRUZEIRO, 12 / 5 / 1975.
 PRESIDENTE



Of. n.º Cruzeiro, 22 de abril de 19 75-

DIRETORIA

- Presidente- Luiz da Silva Reis
- 1º.Vice-Presidente- José Misael Ribeiro
- 2º.Vice-Presidente- Saturnino Ribeiro do Prado
- Secretário Geral- Odette Grassine ^{ra}anos
- 1º.Secretária- Maria Lucy dos Santos
- 2º.Secretária- Gabriela Francisca de Jesus
- Tesoureiro Geral- Gumercindo Mariano dos Santos
- 1º.Tesoureiro- Moacyr Camarinho
- 2º.Tesoureiro- Sebastião ^{da}arciso
- Conselho Fiscal- Presidente- Joaquim Antonio de Moraes
- Membros: Sebastião Batista Braga, Saturnino Bastos de Oliveira, Jorge Gregorio da Silva, João Rodrigues da Silva, .
- Departamento de Ensino e Cultura- Prof.Waldemar Ramos, José Carlos Cardoso, Jorge Paulino de Andrade, .
- Departamento Social: Angelica Grassini Moraes, Maria de Lourdes de Jesus Reis, Benedito Marcelino de Oliveira, José Carlos Simões, Eduardo Ribeiro de Carvalho, Maria Helena Avelar, Almira Guedes, Fortunata Narciso do Carmo, Neusa de Fátima Gonçalves, Augusto Jardim, Joaquim Leite Gonçalves, Maria José Braga, Francisco Pereira da Silva, .
- Departamento Esportivo- José Pedro Braga, Paulo José dos Santos, Roberto Costa de Souza, Neide Maria da Silva Andrade, Antonio Paulo Simões, Aurora Simões dos Santos.



CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS

COMARCA DE CRUZEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

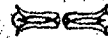
República Federativa do Brasil

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

"SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS DR. JOÃO BATISTA, BIONDI, --
MARIA E PARQUE PRIMAVERA"

Apresentante LUIZ DA SILVA REIS

Cartório dos Registros Públicos e Anexos
CRUZEIRO - SÃO PAULO
NELSON DIAS DE BARROS
Escritório
MORISA PALMA DE BARROS
JOÃO VIEIRA DE BARROS
NILTON HÉLIO PERES CAMPELO



NELSON DIAS DE BARROS
OFICIAL

Todos os documentos devem ser registrados.
Assim o exige a lei, para que tenham valor.

Excelentíssimo Senhor

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZEIRO
CRUZEIRO

Cartório dos Registros Públicos
CRUZEIRO - SÃO PAULO
NELSON DIAS DE BARROS
Escritório
MORISA PALMA DE BARROS
JOÃO VIEIRA DE BARROS
NILTON HELIO PERES CAMPELO { Escreventas

O abaixo assinado, Luiz da Silva Reis, presidente da Sociedade dos Amigos das Vilas Deuter João Batista, Biendi, Maria Parque Primavera, sediada nesta cidade, à Rua Dr. Aveline Junior, nº 268, telefone nº 44.11.55, tem a honra de vir respeitosamente requerer a Vossa Excelência se digne determinar o registro da referida sociedade recreativa e beneficente, juntando para tanto, os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Termos em que,

Espera Deferimento.

Cruzeiro, 9 de janeiro de 1979.

Luiz da Silva Reis

Presidente

RECEBUEMOS
EM 10 DE JANEIRO DE 1979
O CARTÓRIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
DE CRUZEIRO - SÃO PAULO
NELSON DIAS DE BARROS
Escritório
MORISA PALMA DE BARROS
JOÃO VIEIRA DE BARROS
NILTON HELIO PERES CAMPELO { Escreventas

Luiz da Silva Reis
27 Janeiro 79
Caro Senhor Juiz

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS DOUROS
JOÃO BATISTA, BIONDI, MARIA E PARQUE PRIMAVERA E DA ELEIÇÃO DE
POSSE DE SUA PRIMEIRA DIRETORIA.

CRUZEIRO
N.º 130-1
MUNICÍPIO DE BARROS
MELIO PERES CAMPELO
Escrituras

No dia 17 dezoisete de agosto de 1974, de mil e novecentos e setenta e quatro, às 20 horas, reuniram-se à Rua Dr. Aveline Junior, número 268, moradores das Vilas; Deuter João Batista, Biondi, Maria e Parque Primavera, para constituírem uma associação recreativa e beneficente, com a finalidade de tratar dos interesses de suas Vilas, de bem estar social de seus moradores e de prestar assistência; médica, hospitalar, odontológica, jurídica e educacional aos seus associados. O professor Waldemar Ramos, em cuja casa reuniram-se os moradores dessas Vilas, disse da necessidade de ser constituída uma sociedade de caráter recreativo e beneficente, e, propôs o nome de Sociedade dos Amigos das Vilas Deuter João Batista, Biondi, Maria e Parque Primavera, cuja sociedade seria devidamente constituída com personalidade jurídica. Aceite por todos os presentes o nome da associação, tratou-se a seguir da eleição da primeira Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente- Luiz da Silva Reis, 1.º Vice- Presidente- Jose Misael Ribeiro, 2.º Vice- Presidente- Saturnino Ribeiro de Prado, Secretário Geral- Odette Grassine Ramos, 1.º Secretário - Gabriela Francisca de Jesus, 2.º Secretário - Gabriela Francisca de Jesus, Tesoureiro Geral- Guercindo Mariano dos Santos, 1.º Tesoureiro - Meacyr Canarinho, 2.º Tesoureiro- Sebastião Narciso, e, para o Conselho Fiscal, os senhores; Joaquim Antonio de Moraes- Presidente- Membros; Sebastião Batista Braga, Saturnino Bastos de Oliveira, Jorge Gregório da Silva, e João Rodrigues da Silva. Foram também eleitos os membros para os diversos Departamentos, a saber: Departamento de Ensino e Cultura; Waldemar Ramos, Jose Carlos Cardozo e Jorge Paulino de Andrade.; Departamento Social; Angélica Grassine de Moraes, Maria de Lourdes Reis, Benedita Marceline de Oliveira, Jose Carlos Simeões, Eduardo Ribeiro de Carvalho, Maria Helena Avelar, Almira Guedes, Fertanata Narciso de Carne, Neusa de Fátima Gonçalves, Augusto Jardim, Joaquim Leite Gonçalves, Maria Jose Braga, Francisco Pereira da Silva.; Departamento Esportivo; Jose Pedro Braga, Paulo Jose dos Santos, Roberto Costa de Souza, Neide Maria da Silva Andrade, Antonio Paulo Simeões, e Aurera Simeões dos Santos. O senhor Waldemar Ramos, que conveceu a reunião e a presidiu, tendo como secretária a senhora Odette Grassine Ramos, declarou eleitos e empenhados todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Departamentos. A seguir o senhor Luiz da Silva Reis, eleito Presidente, assumiu a presidência, formulando um apelo para que todos e ajudassem a cumprir com

a sua missã, agradecendo enciosamente a confiança solicitando ao senhor Waldemar Ramos, que aliberasse os Estatutos da nova sociedade, marcando uma nova reunião para o dia 14, quatorze de setembro, as mesmas horas, desta, ou seja, às 20 horas, neste mesmo local.. O senhor Waldemar Ramos solicitou aos presentes, que providenciasse duas fotografias 3 X 4 para a carteira social, sugerindo também que a Diretoria eleita empenhasse junto às firmas comerciais locais para conseguir descontos para os seus associados, a exemplo de outras sociedades de outras cidades. Nada mais, havendo à tratar, o senhor Luiz da Silva Reis deu por encerrada a presente reunião, da qual, para constar, eu, Odette Grassino Ramos, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai por telex assinada. Cruzeiro, 17 de agosto de 1974. a) a) - Odette Grassino Ramos, Waldemar Ramos, Luiz da Silva Reis, Maria de Lourdes Jesus Reis, - Angélica Grassini de Moraes, Neide Maria da Silva Andrade, Saturnino Ribeiro de Prado, Neusa de Fátima Gonçalves, Joaquim Leite Gonçalves, Eduardo Reis de Carvalho, Maria de Lourdes Camarinhe, Antonio Paulo Simeões, Maria Jose Braga, Maria Gonçala Ribeiro, Pedro Cassiano da Silva, Gabriela Francisca de Jesus, Lourenço Lopes Pereira, João Barbosa, ilegível, Jose Lourenço Filho, Jose Pedro Braga, Gumercindo Mariane dos Santos, Paulo Jose dos Santos, Maria Lucy dos Santos, - Meacyr Camarinhe, Fortunata Narciso de Carne, Sebastião Batista Braga, Joaquim Antonio de Moraes, Aurora Simeões dos Santos, Jorge Paulino de Andrade, Sebastião Narciso, Jorge Gregorio da Silva, Tereza Francisca Braga, Maria Delores Salvador, Maria da Conceição, Viteria Rosa Marques, Vicentina Augusta da Silva, Cleuza de Rosafio Uchôas, Olívia Lourenço, Maria Helena, Jose Carlos Cardoso, Augusto Jardim, Jose Carlos Simeões, Jose Misael Ribeiro, Benedito Marcelino de Oliveira. - Era o que se continha em referida Ata para aqui bem e fielmente trasladada. Eu, Odette Grassino Ramos, secretária que a datilografei e subscrevi, e, assino.

Odette Grassino Ramos

Visto: Luiz da Silva Reis
Presidente

Luiz da Silva Reis
27/08/74
[Handwritten signature]

DC

SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS DOUTOR JOÃO BATISTA, BIONDI, MARIA E PARQUE PRIMAVERA.

No dia ^{Quatorze} ~~doze~~ de setembro de mil e novecentos e setenta e quatro, devidamente convocados pelo senhor presidente, conforme ata de dezessete de agosto de 1974, mil e novecentos e setenta e quatro, reuniram-se em Assembléia Geral os componentes da Diretoria da Sociedade dos Amigos das Vilas Doutor João Batista, Biondi, Maria e Parque Primavera para debater, discutir e aprovar os Estatutos que regerão os destinos da sociedade. Abrindo os trabalhos da presente reunião o senhor presidente Luiz da Silva ^{meis} pediu a senhora Odette Grassine Ramos, Secretária Geral, que procedesse a leitura dos Estatutos. Com a palavra a senhora Odette - Grassine Ramos, agradeceu aos presentes a indicação de seu nome para o cargo de Secretária Geral e procedeu a leitura dos Estatutos dando explicações e recebendo sugestões. Após vários debates e considerações o senhor presidente declarou em votação a aprovação dos Estatutos. Procedida a votação, verificou-se a aprovação do presente Estatuto da Sociedade dos Amigos das Vilas Doutor João Batista, Biondi, Maria e Parque Primavera. ESTATUTOS. TITULO-I- Denominação, sede, fôro, e prazo.
Art. 1.º) É fundada e constituída no dia dezessete de agosto de mil e novecentos e setenta e quatro, a Sociedade dos Amigos das Vilas Doutor João Batista, Biondi, Maria e Parque Primavera, entidade recreativa e beneficente, que se regerá pelo presente Estatuto. § 1.º) A sociedade terá como sede provisória uma sala à Rua Dr. Avelino Junior, nº 268, duzentos e sessenta e oito, na Vila Batista. § 2.º) seu fôro jurídico é a comarca de Cruzeiro, onde tem a sua sede. Art. 2.º) - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 3.º) - A sociedade não tem fins lucrativos e estará sempre alheia a competições políticas, religiosas e raciais. Art. 4.º) - A sociedade se propõe a defender e trabalhar pelo progresso de todas as Vilas, que a constituem, mantendo departamentos de assistência médica, hospitalar, odontológica e jurídica para seus associados. Art. 5.º) - A sociedade pugnará pelas instalações de Parques Infantis, Escolas e Postos de Assistência, bem como Praças Públicas em suas Vilas, Art. 6.º) - A sociedade pleiteará junto aos Podêres competentes para a instalação de energia elétrica, exgote bem como a conservação de suas ruas. Art. 7.º) - A sociedade defenderá as justas aspirações de seus associados, quando se fizer necessário. Art. 8.º) - A sociedade defenderá junto aos Podêres competentes o benefício da instrução pública para as crianças de suas Vilas. Art. 9.º) - A sociedade além da parte de assistência geral aos seus associados, promoverá também a parte recreativa pelos seus Departamentos competentes. Art. 10.º) - A sociedade dos Amigos das Vilas Doutor João Batista, Biondi, Maria e Parque Primavera promoverá festas, jogos esportivos, excursões.

para os seus associados, Art. 11º) - A exemplo de outras Sociedades, Bairros, Vilas, existentes em outras cidades, pleiteará junto aos Poderes Públicos ou junto à firmas particulares a doação de uma área de terreno para a construção de sua sede própria, onde se propõe a instalar Escolas de todos os graus de ensino. Art. 12º) Para a sua manutenção a sociedade pleiteará auxílios, subvenções junto aos órgãos dos governos, municipais, estaduais e federal. Art. 13º) - Aos associados caberá para ajudar a sua manutenção o pagamento de uma mensalidade a ser estabelecida em uma reunião da Diretoria. Art. 14º) - A sociedade dentro de suas possibilidades financeiras poderá prestar auxílio aos templos religiosos para as suas obras assistenciais. Capítulo-II - Dos sócios, seus direitos e seus deveres - Art. 15º) - Podem ser sócios da Sociedade dos Amigos das Vilas Doutor João Batista, Biondi, Maria e Parque Primavera, uma vez propostos por um associado ou pela Secretaria e aceitos pela Diretoria, todos os moradores dessas Vilas e de outras Vilas que se criarem, desde que aceitem as condições desses Estatutos. Art. 16º) - Os sócios se dividirão nas seguintes categorias: a) contribuintes - os sócios admitidos de acordo com o artigo anterior que contribuem com as mensalidades estipuladas em Assembléias Gerais b) beneméritos, os sócios que hajam prestados relevantes serviços à sociedade. c) remidos - os sócios que concorram de uma só vez, para os cofres sociais, com uma quantia não inferior a quinhentos cruzeiros. d) honorários, pessoas estranhas ao quadro social que venham prestar apoio às iniciativas da sociedade. Art. 17º) - São considerados sócios fundadores todo os que estiveram presentes as reuniões preliminares para a fundação da sociedade. Art. 18º) - São direitos dos sócios contribuintes, fundadores, remidos, e beneméritos: a) frequentar a sede e gozar de suas recreações; b) utilizar-se dos serviços e departamentos da sociedade e usufruir dos benefícios previstos nestes Estatutos; c) votar e ser votado; d) tomar parte nas Assembléias, expor ideias, oferecer sugestões, projetos e discutir assuntos em debates; e) apresentar novos sócios; f) candidatar-se a qualquer cargo da administração, §XIII. Parágrafo único - Os sócios beneméritos e honorários gozará de todos os direitos assegurados, exceto os da alíneas "C" e "F". Art. 19º) - São deveres dos sócios: a) respeitar e fazer respeitar o estabelecido nestes Estatutos, nas Assembléias Gerais e as decisões da Diretoria b) pagar pontualmente as mensalidades estabelecidas; c) incentivar a solidariedade, a amizade entre os sócios e os moradores de todas as Vilas. Art. 20º) - A Diretoria eleita nos termos constante desses Estatutos, constitua-se de: 1 - Presidente - 10 e 20s. vice-presidentes - Secretário Geral, 10. e 20s. secretários; Tesoureiro Geral, 10. e 20s. tesoureiros. Além da Diretoria existirão os Departamentos; De Ensino e Cultura; Social; que tratará da parte social e assistencial; Esportivo e Conselho Fiscal, cujos membros serão também eleitos pelas Assembléias Gerais. Art. 21º) - A diretoria, em con-



em conjunto, terá as seguintes atribuições: a) superintender os serviços sociais em geral; b) julgar os balancetes mensais e anuais, apresentados pelo Tesoureiro Geral; c) aprovar os regulamentos dos diversos departamentos; d) conceder os auxílios previstos nestes Estatutos; e) contratar e dispensar empregados; de acordo com a lei trabalhista; f) apresentar circunstanciado relatório anual de sua gestão à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal. Art. 22º) - A diretoria se reunirá, de ordinário uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, deliberando com a maioria dos seus membros. § 1º. Julgando necessário e desde que o Presidente não o faça, nos termos destes Estatutos, a maioria dos Diretores poderá representar ao Presidente, solicitando a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberando segundo o artigo anterior; § 2º. O Diretor que não comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada, perderá automaticamente o mandato. Art. 23º) - No caso de se vagar qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal será convocado, dentro de trinta dias, e, entre os conselheiros escolherá o sucessor que tomara posse na mesma sessão e exercerá as novas funções, até o final do mandato da Diretoria. Art. 24º) - Compete ao Presidente: a) representar a sociedade judicial ou extra-judicialmente; b) marcar na primeira reunião, o dia da semana, dia do mês e horário das reuniões ordinárias da Diretoria e convocar suas reuniões extraordinárias quando necessárias; c) convocar as reuniões do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral, aquelas com cinco e estas com dez dias de antecedência no mínimo, mediante avisos divulgados pelo rádio ou jornal e afixado na sede; d) presidir todas as reuniões e as Assembléias; e) autorizar despesas de expedientes, visando os documentos que acarretem ônus para a entidade; f) assinar os balancetes e balanços, juntamente como Tesoureiro em exercício; g) assinar cheques, com o tesoureiro em exercício, para a retirada de dinheiro depositado pela associação ou em seu nome; h) superintender os serviços da sede social e os anexos da sociedade quando existentes; i) despachar e assinar as propostas de inclusão de novos sócios, depois do parecer favorável do Conselho Fiscal; j) avocar à si, a direção de qualquer trabalho, se verificar que há conveniência; Art. 25º) - Ao 1º. Vice-Presidente compete; a) substituir o presidente em seus impedimentos; b) representar a sociedade judicial ou extra judicialmente, quando designado pelo presidente; c) auxiliar o presidente nas suas funções; Art. 26º) - Ao 2º. Vice-presidente compete auxiliar o 1º. Vice-Presidente; Art. 27º) - Ao secretário geral compete, substituir os Vices-Presidentes e orientar os trabalhos da Secretaria; a) secretariar as reuniões da Diretoria e outras que houver, quando solicitado, redigindo as Atas; b) Assinar a correspondência oficial e despachá-la; c) substituir os Vices-Presidentes, em seus impedimentos; Art. 28º) - Ao 1º. secretário compete substituir o Secretário Geral em seus impedimentos auxiliando-o em suas obrigações. Ao 2º. Secretário compete cooperar com o 1º. Secretário sempre que que preciso. Art. 29º) - Ao Tesoureiro Geral compete; a) controlar as des-

despesas sociais; b) receber importâncias que houver despendido em estabelecimentos de créditos, garantidos pelo governo; c) assinar cheques, conjuntamente com o presidente, para a retirada de importâncias pertencentes ao fundo social; d) efetuar os pagamentos ordinários, e, os extraordinários, quando autorizado pelo presidente; e) organizar os balancetes mensais e o balanço anual, para o que trará sempre em dia sua escrituração e o arquivo financeiro; f) presidir o departamento de assistência social. Art. 30º) - Ao 1º e 2º Tesoureiros competem auxiliar e substituir o Tesoureiro Geral, em seus impedimentos. Art. 30º) - Os membros que constituem os departamentos devem apresentar sugestões, elaborar programas, planos de ação e submetê-los à Diretoria para serem executados em benefício da sociedade.

Capítulo III - Do Conselho Fiscal - Art. 31º) O Conselho Fiscal compõe-se de 5 cinco membros indicados pelos sócios, dentre os sócios fundadores, não podendo dele fazer parte nenhum membro da Diretoria. Art. 32º) - Compete ao Conselho Fiscal: a) emitir parecer a respeito das contas; b) examinar permanentemente livros, registros e todos os documentos de escrituração, apresentando relatórios trimestrais à Diretoria; c) verificar a aplicação do saldo líquido líquido anual determinado nestes estatutos; d) dar parecer sobre orçamentos, contratos, ou negócios de vulto a serem realizados; e) propôr medidas de caráter econômico ou financeiro à Diretoria; § único - Este Conselho será eleito após a eleição de cada diretoria e terá a duração de um ano o seu mandato. Art. 33º) - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente. Art. 34º) O Conselho Fiscal poderá convocar a Diretoria ou qualquer de seus membros para reuniões em conjunto. Art. 35º) O Conselho Fiscal deverá elaborar um Regimento e submetê-lo à apreciação da Diretoria. Art. 36º) Na primeira reunião do Conselho Fiscal, será eleito dentre os seus membros o Presidente, que será empossado em seguida. Capítulo IV - DAS ELEIÇÕES - Art. Art. 37º) - A duração do mandato de cada diretoria será de um ano, a contar da data de sua eleição e posse. Art. 38º) - O membro da Diretoria que falta a três reuniões consecutivas sem causa justificada, perderá automaticamente o seu mandato, e, será em Assembléia Geral convocada pela Diretoria eleito um novo membro. Art. 39º) - O presidente com a antecedência mínima de 20 dias, fará publicar editais convocando os sócios para Assembléias Gerais, quando da renovação de mandato, marcando dia, hora e local das eleições. Art. 40º) - Para orientação do eleitor e do eleitor a sociedade receberá e registrará chapas completas, apresentadas por comissões constituídas de, pelo menos 5-cinco sócios quites, devidamente assinadas pelos proponentes, com antecedência de pelo menos 10 dias, das eleições. Art. 41º) - Encerradas as inscrições das chapas, a Diretoria dará publicidade dos nomes dos candidatos constantes de quantas chapas houverem. Art. 42º) - Fica facultado aos candidatos a nomeação de fiscais para acompanharem os tra-



trabalhos das eleições e a apuração dos resultados. Art.43º)- Os trabalhos de apuração terão início imediatamente após o encerramento da votação, por uma comissão de escrutinadores, nomeada pelo presidente da sociedade. Art.44º)- Após o encerramento dos trabalhos da apuração será lavrada Ata sobre as ocorrências da eleição. Parágrafo único- Em caso de empate na eleição de qualquer membro da Diretoria, considerar-se-á o candidato que tenha sido sócio fundador, ou o sócio mais idoso no caso de novo empate. Art.45º)- Em caso de nulidade de votos, só se procederá a nova eleição se o total dos votos anulados for capaz de modificar a situação dos candidatos. Art.46º)- Consideram-se eleitos os que obtiverem a maioria de votos para os respectivos cargos § 1º. A reeleição é permitida para os membros da Diretoria. p. 20. A Diretoria eleita após o resultado final da apuração poderá designar a data para a sua posse ou resolver tomar posse imediatamente. Art.47º) No caso de não se realizarem as eleições nas datas marcadas, haverá uma nova convocação, que contando com a metade e mais um dos sócios fundadores, decidirá a realização das eleições imediatamente. Capítulo V- Dos Funcionários Administrativos. Art.48.º)- A sociedade poderá contratar para os seus serviços, funcionários estranhos ao quadro social, indispensáveis para o bom desempenho de suas atividades sociais. Art.49º)- As funções, horário de trabalho, período de férias e vencimentos dos funcionários, serão fixados pela Diretoria, observando as leis trabalhistas. Capítulo VI- DOS ESTATUTOS- Art.50º)- Estes estatutos só poderão ser reformados uma vez que o solicite a maioria absoluta do Conselho Fiscal fundamentado por uma representação assinada pela metade e mais um de seus sócios fundadores. § 1º. Poderão, entretanto, ser emendados a qualquer tempo, por proposta da Diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal, ou por iniciativa deste; § 2º. A reforma ou as emendas, depois de aprovadas pelo Conselho Fiscal, constituirão os estatutos da entidade, se lograrem homologação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. § 3º) E só terão validade após a averbação no Cartório competente. Capítulo-VII- DO PATRIMÔNIO SOCIAL-DAS EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DESTINO DO PATRIMÔNIO Art.51º)- O patrimônio social da Sociedade dos Amigos das Valas Doutor João Batista, Biondi, Maria e Parque Primavera será constituído pelos seus bens moveis e imoveis que adquirir, cuja discriminação deverá constar de relatórios anuais e registro em livro próprio. Art.52º)- No caso da dissolução da sociedade, extinção de sua pessoa jurídica, que se poderá dar por consenso unânime dos seus associados e membros da Diretoria, em Assembléia Geral, o seu patrimônio reverterá em benefício de instituições filantrópicas de amparo à criança abandonada. CAPITULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; - Art.53º)- Os sócios ainda que membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria, não respondem, individual ou subsidiariamente, pelas dívidas contraídas em nome da sociedade.

CRUZEIRO Nº 501 DIAS 1974
de Cruzeiro do Sul
NCRS - ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL
ALTO MANTO - PERM. Nº 108

Art.54º)- É indeterminada a duração da sociedade que só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral, nos termos do Artigo 52º) destes Estatutos. Art.55º)- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, que notando estar fora de suas atribuições, os levará à Assembléia Geral. Cruzeiro, 14 de setembro de 1974. (A.A.) Osette - Grassine Ramos, Waldemar Ramos, Luiz da Silva Reis, Maria de Lourdes de Jesus Reis, Angelica Grassine de Meraes, Neide Maria da Silva - Andrade, Saturnino Ribeiro de Prado, Neusa de Fátima, Gonçalves, - Joaquim Leite Gonçalves, Eduardo Reis de Carvalho, Maria de Lourdes Camarinho, Antonio Paulo Simeões, Maria Jose Braga, Maria Gençala - Ribeiro, Pedro Cassiano da Silva, Gabriela Francisca de Jesus, Lourenço Lopes Pereira, João Barbosa, ilegível, Jose Lourenço Filho, - Jose Pedro Braga, Gumercindo Mariano dos Santos, Paulo Jose dos Santos, Maria Lucy dos Santos, Meacyr Camarinho, Fortunata Narcise de Carne, Sebastião Batista Braga, Joaquim Antonio de Meraes, Aurera Simeões dos Santos, Jorge Paulino de Andrade, Sebastião Narcise, Jorge Gregório da Silva, Tereza Francisca Braga, Maria Deleres Salvador, Vitória Resa Marques, Maria da Conceição, Vicentina Augusta da Silva, Cleuza de Rosario Uchões, Olivia Laurence, Maria Helena e Jose Carlos - Cardoso, Augusto Jardim, Jose Carlos Simeões, Jose Misael Ribeiro, - e Benedito Marcelino de Oliveira. Era e que se continha em referida Ata para aqui bem e fielmente trasladada. Eu, Osette Grassine Ramos, secretaria que a datilografie e subscrevi e assino.

Osette Grassine Ramos
Secretaria

Visto: Luiz da Silva Reis
Presidente

Luiz da Silva Reis
27 de setembro de 1974
J. Carlos Cardoso

DIRETORIA DA SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS DOUTOR JOAO
BATISTA, BIONDI, MARIA E PARQUE PRIMAVERA.



CRUZEIRO - SÃO PAULO
NELSON DIAS - Escrivão
MORISA PALMA DE BARROS
JOÃO VIEIRA DE BARROS
NILTON FELIO PERES CAMPELO { Escrevente

- Presidente - Luiz da Silva Reis
1º. Vice-Presidente - Jose Misael Ribeiro
2º. Vice-Presidente - Saturnino Ribeiro de Prado
Secretaria Geral - Osette Grassine Ramos
1º. Secretaria - Maria Lucy dos Santos
2º. Secretaria - Gabriela Francisca de Jesus
Tesoureiro Geral - Gumercindo Mariano dos Santos
1º. Tesoureiro - Meacyr Camarinho
2º. Tesoureiro - Sebastião Narciso

CONSELHO FISCAL

Presidente - Joaquim Antonio de Moraes
MEMBROS: Sebastião Batista Braga, Saturnino Bastos de Oliveira,
Jorge Gregório da Silva, e, João Rodrigues da Silva.

DEPARTAMENTOS

Departamento de Ensino e Cultura: Waldemar ~~Barros~~, Jose Carlos Cardoso, e, Jorge Paulino de Andrade.

Departamento Social: Angélica Grassini de Moraes, Maria de Lourdes de Jesus Reis, Benedito Marcelino de Oliveira, Jose Carlos Simeões, Eduardo Ribeiro de Carvalho, Maria Helena Avelar, Almira Guedes, - Pertunata Narciso de Carne, Neusa de Fátima Gençalves, Augusto - Jardim, Joaquim Leite Gençalves, Maria Jose Braga, Francisco Pereira da Silva,

Departamento Esportivo: Jose Pedro Braga, Paulo Jose dos Santos, - Reberte Costa de Souza, Neide Maria da Silva Andrade, Antonio Paulo Simeões e Aurera Simeões dos Santos.

Cruzeiro, 9 de janeiro de 1975.

Luiz da Silva Reis

Presidente

[Handwritten signatures and stamps]

[Faint stamp and handwritten notes]

NT AUTOMÓVEIS S. A.

C.G.C. 29.374.048-001

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas desta sede social, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2344, 6.º andar, nesta Capital, acham-se à disposição os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 26-9-40. São Paulo, 6 de janeiro de 1974. João de Castro Pinto — Diretor.

Cr\$ 45,00) (7)

LORENZO — PEÇAS E VEÍCULOS INDUSTRIAIS E COMERCIO S.A.

C.G.C. 57.562.613-001

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas desta sede social, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio n. 2344, 6.º andar, nesta Capital, acham-se à disposição os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 26-9-40. São Paulo, 6 de janeiro de 1975. João de Castro Pinto — Diretor.

Cr\$ 45,00) (7)

RAMA AUTOMÓVEIS S.A.

C.G.C. n.º 56.002.330-001

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas desta sede social, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2344, 6.º andar, nesta Capital, acham-se à disposição os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 26-9-40. São Paulo, 6 de janeiro de 1975. Márcio Juliano — Diretor.

Cr- 45,00) (7)

DECLARAÇÃO A PRAÇA

Edo Motta, brasileiro, casado, torneiro mecânico, Carteira de Identidade R.G. nº 228 e CIC 493.755.208, domiciliado e residente à Rua Evaristo de Moraes, n.º 925, André, filho de José Marcelino da Rosa e Rosária Cassano da Motta, declara bancos em geral e a quem possa inquirir não se trata de sua pessoa ou habilidade os títulos e ações apontados em Certidão de Protesto e Distribuidores Fidejussórias ou qualquer outra praça, tratadas em um ou mais homônimos. São Paulo, 2 de janeiro de 1975. Edmo Motta

Cr\$ 45,00) (7)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA POLIMATIC

dos Estatutos para Registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Assimilation Geral realizada em 21 de janeiro de 1974, nesta cidade e comarca de São Paulo, à Av. Fagundes de Oliveira, n.º 1.200, onde terá sua sede, foi fundada a Associação dos Empregados da Polimatic, que tem por finalidade: a) Auxiliar seus associados em todas as disposições legais vigentes; b) difundir e incentivar a prática esportiva entre os seus associados; c) participar das federações ou ligas amadoras de acordo com as disposições legais vigentes; d) promover reuniões sociais recreativas. A Associação será administrada por um Conselho Executivo da Associação, composto de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, Diretor de Assessoria e Diretor Social.

A presente publicação tem a finalidade de formalizar sua personalidade jurídica. São Paulo, 2 de janeiro de 1975. Sílvia Caleffi — Presidente. Cr\$ 72,00) (7)

tença judicial ou deliberação dos sócios, o patrimônio será entregue à União Espirita Santista.

Cecília Maria Germano de Araujo — Presidente. (3251 — Cr\$ 45,00) (7)

COMPANHIA STRAHL DE TECIDOS

C.G.C. 43.466.523-001

A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas que em nossa sede social, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2344, 11.º andar, conjunto 112, nesta Capital, acham-se à disposição os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 26-9-40. São Paulo, 6 de janeiro de 1975. Antonio de Castro Pinto — Diretor.

(5141 — Cr\$ 45,00) (7)

COMPANHIA ITAPIRENS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS S.A.

C.G.C. 49.536.976-001

Comunicamos aos senhores acionistas que em nossa sede social, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2344, 6.º andar, conjunto 061-E, nesta Capital, acham-se à disposição os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-lei 2627, de 26-9-40. São Paulo, 6 de janeiro de 1975. Carlos Artico — Diretor.

(5138 — Cr\$ 45,00) (7)

SOCIEDADE DOS AMIGOS DAS VILAS DOUTOR JOÃO BATISTA, BIONDI, MARIA E PARQUE PRIMAVERA

Denominação, Séde, Fins e Duração

A Sociedade dos Amigos das Vilas; Doutor João Batista, Biondi, Maria e Parque Primavera, é uma associação recreativa e benéfica, com sede provisória na Vila Doutor João Batista, à Rua Dr. Avelino Junior, 268, em Cruzeiro, Estado de São Paulo, que tem por finalidade tratar do progresso, do bem-estar sociais de seus moradores, e de prestar assistência aos seus associados, médica, hospitalar, odontológica, jurídica, educacional, bem como desenvolver a parte recreativa.

Duração — A sua duração é ilimitada. Administração e Representação — Esta sociedade será administrada por uma Diretoria com nove membros e um Conselho Fiscal, constituído de cinco membros. Contará com vários Departamentos. Ao Presidente compete representar a sociedade, social, em juízo ou fora dele, ou com terceiros. Reforma dos Estatutos — Os Estatutos poderão ser reformulados a qualquer tempo, sob deliberação da Assembléa Geral. Responsabilidade dos Sócios — Os sócios e os Membros da Diretoria não respondem pelas dívidas sociais, mesmo subsidiariamente.

Extinção da pessoa jurídica e Destino do Patrimônio. No caso de dissolução da sociedade, que se poderá dar por consenso unânime dos seus associados e membros da Diretoria, em Assembléa Geral, o seu patrimônio revertirá em benefício de instituições filantrópicas de amparo à criança abandonada. Cruzeiro, 16 de setembro de 1974. Luiz da Silva Reis — Presidente.

(6054 — Cr\$ 99,00) (7)

T. E. U. BOIADEIRO JEQUITICAÍ

EXTRATO DOS ESTATUTOS

A referida sociedade, com sede nesta cidade, está constituída no âmbito do Espiritismo, em todas as suas facções, sendo administrada por diretoria composta de sete membros, representando-a em Juízo e fora dele. O presidente não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações contraiadas em seu nome, podendo os estatutos ser reformados depois de um ano aprovados e em caso de dissolução por sentença judicial ou deliberação dos sócios, o patrimônio será entregue à União Espirita Santista. Sandra da Silva — Presidente. (3254 — Cr\$ 45,00) (7)

E. COMERCIO S/A. C.G.C. n.º 61.572.566.0001-82

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Rua São Paulo, n.º 45 — 3.º andar — s. 305, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. São Paulo, 6 de janeiro de 1975. Gerson Miranda Mello — Diretor. (3336 — Cr\$ 108,00) (7-8-9)

T. E. U. TABOCCO DEUSDE SODM. EXTRATO DOS ESTATUTOS

A referida sociedade, com sede nesta cidade, está constituída no âmbito do Espiritismo, em todas as suas facções, sendo administrada por diretoria composta de sete membros, representando-a em Juízo e fora dele. O presidente não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações contraiadas em seu nome, podendo os estatutos ser reformados depois de um ano aprovados e em caso de dissolução por sentença judicial ou deliberação dos sócios, o patrimônio será entregue à União Espirita Santista. Edmundo Braz dos Santos — Presidente. (3255 — Cr\$ 45,00) (7)

GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PRINCIPE NEGRO DE VILA PRUDENTE

NOVOS ESTATUTOS

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

O Gremio Recreativo e Cultural Escola de Samba Príncipe Negro de Vila Prudente anteriormente denominado Sociedade Príncipe Negro de Vila Prudente, com sede nesta Capital, sua sede tem por fim: instituir e proporcionar aos seus associados o mais amplo convívio cívico, cultural e desportivo e social; sem exclusão de outros meios idoneos à realização de seus objetivos. O prazo de duração é indeterminado. Será administrado por uma diretoria cujo presidente a representará em Juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos poderão ser reformados. Em caso de dissolução da sociedade a Assembléa Geral decidirá o destino a ser dado ao patrimônio social. (3293 — Cr\$ 63,00) (7)

IMOBILIARIA ITA LTDA.

Por instrumento de alteração, celebrado em 3-12-74, ficam alteradas as cláusulas 1.ª, 2.ª e 3.ª do contrato social da firma Imobiliária Ita Ltda., que passarão a reger-se sob a seguinte redação: 1.ª) A firma girará sob a denominação social Imobiliária Ita Ltda., com sede na cidade de Itapeverica da Serra — SP. — Parágrafo único — A Sociedade se faz representar junto ao CRECI, pelo sócio Leon Jackson, registrado sob n.º 2059. 2.ª) A Sociedade tem por objeto a mediação na compra, venda, hipoteca, permuta e locação de imóveis. 3.ª) Retira-se da Sociedade nesta data o Sr. Kinsiro Sibuy, que cede e transfere suas quotas de capital aos sócios remanescentes. Continuam em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social de constituição que não foram modificadas pelas alterações posteriores. Itapeverica da Serra 3 de janeiro de 1975. (3250 — Cr\$ 54,00) (7)

COMETA TURISMO S.A.

(C.G.C. n.º 43.551.894-0001-10)

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, à Rua Nilton Coslino de Andrade n.º 772, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. São Paulo, 06 de janeiro de 1975. Arthur Brandl Mascioli — Diretor. Presidente. (5178 — Cr\$ 135,00) (7-8-9)